



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição Extra 2884 - 11 de dezembro de 2024

### ATOS DO IPI

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 329/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º e art. 10, § 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora MARIA SALETE DE SOUZA, matrícula nº 1980001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, Categoria “I”, Faixa “II”, Padrão “A8”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 327/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor RENATO CELESTE MAIOCHI, matrícula nº 2101004, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, Categoria “5”, Faixa “I”, Padrão “J” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 326/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora LUZIA NASCIMENTO LOPES, matrícula nº 884401, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “H” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente

PORTRARIA Nº 328/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) SILVANA MARIA DA ROCHA, matrícula nº 128201, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a COLEGIO SALESIANO ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/03/1982 a 28/12/1984, correspondendo a 02 ano(s) 09 mês(es) e 28 dia(s); junto a EDUCANDARIO IMACULADA CONCEICAO, pelo período compreendido entre 02/03/1987 a 30/03/1988, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); junto a COLEGIO BARDDAL LTDA, pelo período compreendido entre 04/04/1988 a 30/06/1988, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 27 dia(s); junto a MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU, pelo período compreendido entre 09/03/1989 a 19/11/1990, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 11 dia(s); junto a COLEGIO SALESIANO ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/03/1990 a 23/09/1993, correspondendo a 02 ano(s) 10 mês(es) e 04 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAO, pelo período compreendido entre 01/06/1995 a 31/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 02/01/1998 a 31/01/1999, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); totalizando 3.778 (três mil, setecentos e setenta e oito) dias, correspondendo a 10 ano(s) 04 mês(es) e 08 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 21023130100182227, em 17/08/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 325/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1435201, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SINERGIA SISTEMA DE ENSINO LTDA, pelo período compreendido entre 17/02/2003 a 16/12/2004, correspondendo a 01 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); junto ao CENTRO DE INTERVENÇÃO ESTIMULAÇÃO PRECOCE VOVO BIQUINHA, pelo período compreendido entre 01/04/2003 a 03/02/2005, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 17 dia(s); junto a COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ - COMBEMI, pelo período compreendido entre 03/01/2005 a 01/03/2006, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 28 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/08/1992 a 31/08/1992, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 9, pelo período compreendido entre 01/06/2009 a 30/06/2009, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1170 (um mil, cento e setenta) dias, correspondendo a 03 ano(s) 02 mês(es) e 15 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19023080100130243, em 11/10/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 6º A da Emenda Constitucional nº41/2003 acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora REGIANE DE BORBA DA SILVA, matrícula nº 1102401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “B4”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

Página 1 de 3

	<b>PREFEITURA DE ITAJAÍ</b> <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI</b> Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
--	---	--

**ATA 143 DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2024.** Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Complementar 13/2001, realizou-se a Assembleia Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. Presentes os conselheiros: Eliane dos Santos Carvalho, Adriana Espezim Schiogli, Edília Farias Klever, Jessica Goetsch de Q. Veríssimo, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Larissa Munzfeld Berci, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva, sob a presidência da primeira conselheira mencionada. Inicialmente, acusamos o recebimento dos balancetes e documentos contábeis referentes ao mês de agosto de 2024, bem como o Relatório de Gestão de Investimentos do mesmo mês. O relatório detalhou aspectos como a Distribuição da Carteira, Retorno da Carteira por Ativo, Rentabilidade da Carteira (em %), Rentabilidade e Risco dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custo das Aplicações, Movimentações, Enquadramento da Carteira à Resolução 4963/2021 e à PI 2024. Além disso, confirmamos o recebimento da ata nº 118 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Itajaí. **Primeira pauta do dia - Análise e Parecer sobre os Documentos Elencados referentes à Prestação de Contas do IPI no mês de agosto de 2024:** Balançete de Verificação e Ajustes Contábeis: O balançete de agosto apresenta uma posição consolidada e equilibrada de ativos e passivos, com contas patrimoniais detalhadas e segregadas. As entradas e saídas foram lançadas de forma consistente, com superávits acumulados devidamente distribuídos, proporcionando transparência e facilitando a verificação da conformidade com as normas contábeis aplicáveis. **Evolução da Execução do Orçamento do RPPS**: O Regime de Repartição Simples registrou um déficit financeiro mensal de aproximadamente R\$ 134 mil, integralmente coberto pelo Tesouro Municipal, garantindo continuidade dos pagamentos aos beneficiários. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado positivo de R\$ 7,1 milhões, fortalecendo as reservas e atendendo às necessidades atuariais para pensões e aposentadorias. **Estrutura da Carteira de Investimentos**: A carteira permanece bem diversificada, com 51,72% em títulos públicos, 17,96% em ativos de renda fixa e 11,14% em fundos de renda fixa. Esse perfil conservador oferece

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 204/205

segurança e liquidez, limitando a exposição a ativos de maior risco. **Desempenho**: Em agosto, a carteira do IPI registrou rentabilidade de 1,66%, superando a meta atuarial de 0,40%, principalmente devido ao bom desempenho dos títulos públicos e de outros ativos de renda fixa, especialmente as NTN-B e os títulos de longo prazo. **Risco e Exposição**: A exposição a fundos de renda variável e participações (1,78% e 0,96%, respectivamente) é reduzida, minimizando a vulnerabilidade a oscilações de mercado em períodos de alta volatilidade. **Remuneração dos Investimentos**: A rentabilidade dos investimentos em agosto manteve-se elevada, com a taxa de retorno alinhada às diretrizes da política de investimentos. **Despesas e Gestão de Custos**: As despesas previdenciárias com aposentadorias e pensões somaram R\$ 14.188.645,93 em agosto, distribuídas de forma equilibrada entre o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, assegurando os compromissos com os beneficiários. **Taxa de Administração**: O valor acumulado até agosto para a taxa de administração foi de R\$ 8.129.410,96, dentro do limite anual de R\$ 14.160.014,55. Esse montante cobre despesas administrativas e contribui para a modernização da estrutura do IPI. **Conformidade com Normas Legais**: A ata nº 118 do Comitê de Investimentos demonstra acompanhamento constante do cenário econômico e fiscal, com discussões adequadas sobre a política monetária e os reflexos nos ativos do IPI, indicando comprometimento com as diretrizes e regulamentações vigentes. **Conclusão**: Com base nas informações analisadas e nos documentos contábeis de agosto de 2024, o Conselho Fiscal considera que o Instituto de Previdência de Itajaí mantém controle financeiro adequado e consistente com o perfil de risco do fundo. Em vista disso, o Conselho emite recomendação favorável à aprovação das contas do mês de agosto de 2024. **Segunda pauta do dia - 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS**: Foi solicitada à Presidente do Instituto a participação dos conselheiros no Congresso mencionado. Em resposta, foi disponibilizada uma vaga por Conselho, preferencialmente para um conselheiro titular já certificado. Assim, o Conselho indicou a Conselheira Presidente, Eliane dos Santos Carvalho, para representá-los no evento. Ficou acordado que, para eventos futuros, caso se mantenha a limitação a um conselheiro, a escolha será feita por sorteio. **Terceira pauta do dia - Assuntos Gerais**: Antes do início da reunião, realizada no plenário da Câmara de Vereadores, os membros deste Conselho, acompanhados pela Presidente do Instituto de Previdência, fizeram uma visita à obra da nova sede. Durante a visita, a Presidente apresentou as futuras instalações, especificando a localização de cada diretoria e departamento, destacando o planejamento funcional do espaço, projetado para maximizar a eficiência e a integração entre as áreas. Ela também compartilhou a expectativa de que a obra possa ser concluída até o final deste ano, enfatizando o impacto

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 204/205

Página 3 de 3

positivo da nova sede para melhorar o atendimento aos beneficiários e as condições de trabalho para os colaboradores. Após a visita, a Presidente participou da abertura da reunião, trazendo atualizações sobre o processo de transição entre a gestão atual e a equipe de transição da Administração Municipal eleita. Como parte do Projeto "Itajaí Mais Linda", convidou os conselheiros a participarem do plantio de ipês em frente à futura sede do Instituto, evento que ocorrerá no dia 17/10/2024. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que foi assinada pelos conselheiros acima mencionados.

Eliane dos Santos Carvalho  
Presidente

Geliandra Pereira Johannsen  
Suplente do Presidente



Elisangela dos S. C. Padilha  
1º secretaria

Valdirene Gonçalves de Sousa Silva  
2º secretaria

Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo  
Representante Governamental - Titular

Edia Farias Klever  
Representante Governamental - Titular

Adriana Espezm Schlogl  
Representante Governamental - Titular

Lariza Alves dos Santos  
Suplente 1º secretaria

Jucilene Zuraide de Melo Nagel  
Suplente 2º secretaria

Alessandra Hilda da Silva  
Representante Governamental - Suplente

Larissa Munzfeld Berci  
Representante Governamental - Suplente

Luis Fernando da Silva  
Representante Governamental - Suplente

## DECRETA:

Art. 1º O art. 18 do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, homologado pelo Decreto nº 11.989, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. As decisões do Conselho, proferidas no julgamento de recursos, terão a forma de acórdãos e serão assinados pelo Conselheiro Relator, sorteado na forma do art. 8º deste Regimento Interno.  
Parágrafo único. Votado e julgado o acórdão, o mesmo será encaminhado à presidência do conselho para a finalidade dos arts. 24, 25 e 26 deste Regimento Interno"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí  
Gestão 204/205

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 13.447, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DISCIPLINADO PELO EDITAL N° 028/2024, O QUAL ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - ACT, DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento no art. 16 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 352914/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do processo seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, o qual abre inscrições para o processo seletivo de provas e títulos - ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário e formação do cadastro de reserva, do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, cujo resultado final foi publicado no Jornal do Município Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, páginas 37-69.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.448, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, HOMOLOGADO PELO DECRETO N° 11.989, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 357754/2024-e,

## ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 082/2024 002 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/12/2024 A 30/11/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI  
CONTRATADA: CONVIVER RESIDENIA INCLUSIVA LTDA  
CNPJ: 17.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 267585/2024-E

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO E ACOLHIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DÉFICIT INTELECTUAL E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA OU LONGA PERMANÊNCIA, DE CARÁTER COMPULSÓRIO, COM OBJETIVO DE MEDIDA PREVENTIVA E DE CARÁTER INCLUSIVO.

VALOR TOTAL: R\$427.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Quadro societário:

- CARLA DENISE BERGAMIN
- JULIO CEZAR SHUBER FILHO

EXTRATO: 002 327/2022 – RENOVAÇÃO PELO OERÍODO DE 001/12/2024 A 30/11/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI  
CONTRATADA: AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ: 30.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 33698/2023

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2024

OBJETO: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAI E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAI, PARAR E ALIADAÇÃO DE EXAMES.

VALOR TOTAL: R\$310.800,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

Quadro societário:

- LUIZ ALVES MENDES
- JANAINA CAMARGO HOHL
- CRISTOPHER MONTALTO



EXTRATO: 003 341/2021 – RENOVAÇÃO PELO OERÍODO DE 08/12/2024 A 07/12/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: ICR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 12.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 263094/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NOMUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARAR EALIZAÇÃO DE EXAMES.

VALOR TOTAL: R\$189.432,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUATRO-CENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Quadro societário:

- ALEXANDRE LEMOS DA SILVA

- BRUNO ALVES VENTO

- RAFAEL MACHADO PEREIRA DA SILVA

EXTRATO: 005 043/2020 – RENOVAÇÃO PELO OERÍODO DE 12/12/2024 a 11/08/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: PONTOGOV SISTEMAS LTDA

CNPJ: 09.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 111177/2021

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTA SIOPS E TREINAMENTO USUÁRIOS.

VALOR TOTAL: R\$11.200,00 (ONDE MIL E DUZENTOS REAIS)

Quadro societário:

- NILCELIO MARCELINO

- ELIO DEVIGILLI

- JONNY GUBLER

EXTRATO: 003 336/2021 – PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 06/12/2024 A 05/12/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA

CNPJ: 10.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 255040/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA SMS.

VALOR TOTAL: R\$928.750,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E SETE-CENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quadro societário:

- LINDOMAR LUIZ OLIVEIRA

- RONDINEI DE OLIVEIRA

- MARIA ROSELI DE OLIVEIRA

CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 99880/2024

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E APOIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PARA O COMPLEXO CIS.

VALOR TOTAL: R\$928.750,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E SETE-CENTOS E CINQUENTA REAIS)

Quadro societário:

- JOSIANE RODE GOETTEN DE LIMA

- JORGE VLADIMIR DE BARROS

EXTRATO: 144/2021 006 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/11/2024 A 30/11/2024

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: KMJ TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 101639-E

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTAS REAIS)

Quadro societário:

- ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR

## ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-089952

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Contratada: MEDIÇÃO SERVIÇOS DE APOIO LTDA. CNPJ Nº: 28.201.514/0001-24. Sócia Proprietária: Bárbara Eduarda Dulz Campos – CPF de nº 075.9\*\*.\*\*\*-\*\*.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto. Valor total do contrato: R\$ 795.700,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais). O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2025. O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021 e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 11/12/2024.

Itajaí/SC, 11 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva

Diretor Geral

EXTRATO: 006 014/2024 – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 07/12/2024 A 06/01/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

EXTRATO DE CONTRATO



INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024 – CONTRATO Nº 089/2024

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-093085

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A. CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Valor Total Estimado: R\$ 224.872,80 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com início a contar de 10/12/2024 e término em 10/12/2025. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 10/12/2024.

Itajaí/SC, 10 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva

Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-FAT-093085

Contratação da prestação de serviços de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA

INSTITUIÇÃO: BANCO DO BRASIL S/A.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, caput, da lei 14.133/2021, para contratação da prestação de serviços de instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA, tendo como contratada BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, pelo preço global de R\$ 224.872,80 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva

Diretor Geral - SEMASA

## EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-DRC-073294

Aditivo 005 - Contrato Nº 087/2022 – PE 025/2022

Contratada: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 03.094.629/0001-36. Sócios: Ana Augusta Gayoso Cleto Neves, CPF 004.7\*\*.\*\*\*-\*\*, Maria Fernanda Gayoso Neves CPF 004.7\*\*.\*\*\*-\*\* e Annette Corrêa Gayoso Neves,

CPF 003.8\*\*.\*\*\*-\*\*. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ligação de água, corte e religação de cavalete e ramal predial de água, instalação/substituição de hidrômetros, deslocamentos de cavalete e ramal predial de água, instalações de caixa padrão, desligamentos definitivos de água e visitas técnicas. O contrato terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/12/2024 a 11/12/2025. O valor do presente aditivo será de R\$ 7.720.451,34 (Sete milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 11/12/2024.

Itajaí/SC, 11 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva

Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
[www.semasaiteai.com.br](http://www.semasaiteai.com.br)

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DO SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA do Município de Itajaí/SC, no uso da competência conferida pelo artigo 3º, incisos II e X da Lei Complementar 367/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei Complementar do Município de Itajaí nº 27, de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** o art. 14, C, VII, da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o artigo 4º, §1º incisos I, II, III, e §2º da Lei Municipal nº 6.233, de 27 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** os artigos 36, §1º e §2º, e 37, §1º, §2º e 3º do Decreto nº 11.304 de 28 de maio de 2018.

**RESOLVE** estabelecer as diretrizes relacionadas a instalação predial de água e viabilidade para novas ligações:

**Art. 1º** - O abastecimento de água do imóvel deverá ser feito por um único ramal, derivado da rede existente na rua ou passeio, mesmo abrangendo economias com categorias ou tarifas diferentes.

**§ 1º** - Considera-se imóvel para fins de instalação de único ramal os terrenos baldios, ou a edificação com separação física, entrada individualizada e reservação própria.

**I –** Compreende-se por terreno baldio aquela área de terra urbana ou rural, sem



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)

construções de qualquer ordem e que não esteja sendo utilizada ou desenvolvida  
qualquer atividade econômica.

**II** – Compreende-se por edificação com separação física as unidades  
habitacionais ou comerciais distintas de uma mesma edificação condominial,  
sendo ela vertical ou horizontal.

**III** – compreende-se por entrada individualizada o acesso exclusivo de cada  
unidade habitacional.

**§ 2º** - As ligações, economias com categoria ou tarifas diferentes de que trata  
este artigo, poderão ter instalação independente, sendo autorizada mais de uma  
ligação para o mesmo local, somente se for comprovada mediante vistoria tratar-  
se de edificação com separação física, entrada individualizada e reservação  
própria.

**I** – Compreende-se como edificação com separação física os imóveis onde não  
há compartilhamento de áreas comuns entre as unidades habitacionais.

**II** – Compreende-se por entrada individualizada o acesso exclusivo de cada  
unidade habitacional pela rua, avenida ou servidão de acesso principal.

**III** – A autorização para a segunda ou sucessivas ligações está condicionada à  
conclusão da edificação.

**Art. 2º** - É obrigatória a utilização de reservatório superior de água, com volume  
mínimo de um trigésimo do consumo médio mensal da ligação de água.

Parágrafo 1º: A entrada da tubulação do reservatório superior deve estar a uma  
altura máxima de 10 (dez) metros acima do nível do passeio, sob pena de o  
SEMASA não abastecer com pressão suficiente.

Parágrafo 2º: É obrigatório reservatório inferior com recalque para edificações  
com mais de 3 (três) pavimentos.

**I** – Resta imprescindível a instalação de um reservatório inferior com sistema de



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajaí.com.br](http://www.semasaítajaí.com.br)

recalque em edificações de até 03 (três) pavimentos, quando a entrada da  
tubulação do reservatório superior ultrapassar a altura máxima de 10 (dez)  
metros acima do nível do passeio.

Parágrafo 3º: Tanto para os casos de mais de uma ligação, quanto para os casos  
de ligação nova, a obrigação do reservatório superior pode ser suprimida em  
caso de vulnerabilidade social comprovada ou questão técnica específica.

**Art. 3º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de julho de 2024.

**DIEGO ANTONIO DA SILVA**  
Diretor Geral

DIEGO  
ANTONIO DA  
SILVA:03719799  
SILVA:03719 948  
799948  
2024.12.10  
16:22:06 -03'00'

## O NOSSO JORNAL!

